



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– LEI Nº 6.517, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 –

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 207.149,66 (duzentos e sete mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.426, de 29 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído pela Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, para atender à seguinte dotação orçamentária:

I - CRECHES MUNICIPAIS:

- a) 09.04.00 – 12.365.2002.2-121 – 4.4.90.52 – Material Permanente – Fonte 05 – Código de Aplicação 200.0078 – R\$ 30.000,00
- b) 09.04.00 – 12.365.2001.2-041 – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 200.0078 – R\$ 22.149,66

II - EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA:

- a) 09.05.00 – 12.365.2002.2-121 – 44.90.52 – Material Permanente – Fonte 05 – Código de Aplicação 200.0078 – R\$ 30.000,00
- b) 09.05.00 – 12.365.2001.2-041 – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 200.0078 – R\$ 15.000,00
- c) 09.05.00 – 12.365.2002.1-006 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 05 – Código de Aplicação 200.0078 – R\$ 110.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste art. será coberto com superávit do exercício anterior, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESCP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de setembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Governo.
acs/.